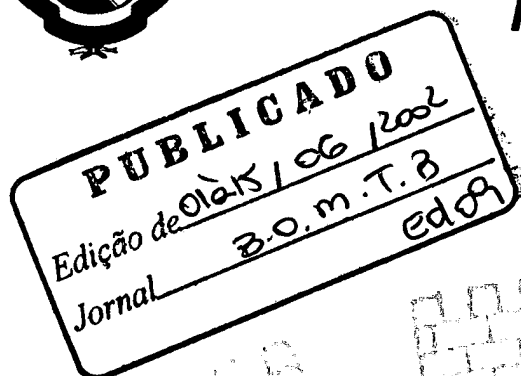




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



LEI N.º 1344

SÚMULA: "FIXA O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º O Piso Municipal de Salários, a partir de 01 de junho de 2002, será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 2.º Ficam ratificados os atos praticados com fundamento no Decreto n.º 9405, de 25 de junho de 2001.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 18 de junho de 2002.**


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal